



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.402, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 11.723,56 (onze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.937, DE 1º DE JULHO DE 2022, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

005 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2102 – Programa de Ações e Metas Pam-Dst/Hiv/Aids

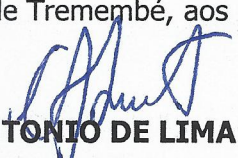
647-3.3.9030– Material de Consumo.....(+) R\$ 11.723,56

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.937, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de agosto de 2022.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de agosto de 2022.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ